

LEI nº 1193

Institui pensão a professora municipal e
da outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal aprova
e eu sanciono a seguinte Lei

- Artigo 1º - Fica instituída uma pensão mensal vitalícia de CR\$....
2.000,00 (dois mil cruzeiros) reajustáveis anualmente,
por ocasião dos aumentos ao pessoal inativo da Prefei
tura Municipal, à professora leiga Sebastiana de Oli
veira.
- Artigo 2º - A pensão instituída no artigo anterior, terá início a
partir do mês de agosto do corrente ano e visa a pro
ver a subsistência daquela professora, impossibilitada
de exercer suas funções por motivo de doença.
- Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra
em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ouro Fino (mg) 10 de outu
bro de 1980

Sebastião de Assis
Prefeito

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra


José Antoniomde Lemos Jr
Secretário da Prefeitura